



Ofício Nº 131/2020.SEPLAN

Tracuateua (PA), 03 de julho de 2020.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
PARA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Senhor Secretário,

Honrados em cumprimentá-lo, estamos encaminhando em anexo, para suas devidas providências, a documentação técnica básica para a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS (CAMINHÕES BASCULANTE), PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS DESTA PREFEITURA E/OU MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DESTA MUNICÍPIO.**

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS ARAUJO TORQUATO
Secretário Municipal de Planejamento

Francisco Carlos Araujo Torquato
Secretário Municipal de Planejamento
Desenvolvimento e Gestão
Decreto Nº 2163/2017 - 29/03/2019

Anexos:

- 1- Termo de Referência e Especificações Técnicas do Projeto Básico de Engenharia
- 2- Pranchas 01, 02 E 03 – Mapas De Localização
- 3- Relatório Fotográfico.

Antonio Francisco de Santos
SEC MUN INFRAESTRUTURA
DEC Nº 275-2019- GP PMT

Recebido em
06/07/2020



TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS (CAMINHÕES BASCULANTES) PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA.

1. OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais.

Dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

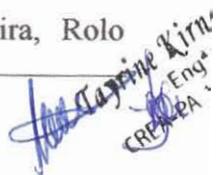
As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações. Deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

2. OBJETO

A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernososa, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a eventual locação de máquinas pesadas do tipo: Pá Carregadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira, Rolo



Eng.
CREPA



003

Compactador (sem operadores) e caminhões basculantes do tipo: Caçamba Toco e Caçamba Truck, sem motoristas, visando a execução de atividades diversas da Prefeitura Municipal e/ou manutenção/conservação de vias e áreas públicas (urbanas e rurais), serviços de terraplenagem nos ramais vicinais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades do município de Tracuateua/PA.

As locações, objeto do presente termo, atenderão às necessidades precípua da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte, em uso exclusivo em serviço para atender à solicitação da contratante no âmbito do município de Tracuateua/PA.

3. LEGISLAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº. 8.666/93, e legislações correlatas, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013 e outras que se fizerem necessárias.

4. JUSTIFICATIVA

A área total do município de Tracuateua/PA é de 868,025 km² (IBGE, 2000). O território do município é popularmente dividido em duas regiões: *Campos* e *Colônia*. Sendo a região de Campos localizada ao norte da sede e a Colônia ao sul. Tracuateua possui malha viária constituída por estradas vicinais de aproximadamente 540 km de extensão que ligam as 114 vilas e comunidades rurais (listadas abaixo) e sede municipal:

As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória. Para o melhor aproveitamento dos recursos produtivos, o oferecimento adequado dos meios de transportes à população urbana e rural e a promoção do desenvolvimento econômico.

Havendo a necessidade de manutenção da malha viária, conservação de estradas e vicinais e apoio administrativo. Vindo de encontro com a reduzida frota rodoviária e de maquinário existente no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes do município, que não atende o volume de serviço presentes e a serem realizados. Tornando-se necessária a contratação dos veículos e máquinas pesadas requeridas, para, somente assim, atender a comunidade, com os serviços demandados.

Tayrine Kirna Silveira
Eng^a Civil



As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de máquinas e veículos não suporte as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes.

Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços onde serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal e recuperação das estradas vicinais do município, exercício 2020.

Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

O objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade o atendimento das necessidades do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernososa, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes do meio rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTONIVELADORA:

- Equipamento para deslocamento de terra, conformação e nivelamento de bases das estradas e escarificador traseiro (sem operador);
- Ano modelo mínimo de 2009;
- Motor diesel, 6 cilindros, aspiração natural ou forçada por turbo compressor;
- Potência mínima de 104 kw/140 hp;
- Transmissão servo-assistida eletronicamente, no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) marcha à ré, alarme de marcha à ré;
- Capacidade da caçamba de 1,7 m³;
- Implementos totalmente hidráulicos;
- Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente.



RETROESCAVADEIRA:

- Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo. Diferente de um trator de pneus, que é usado para puxar cargas, a retroescavadeira é empregada nas construções urbanas e rurais (sem operador);
- Ano modelo mínimo de 2009, com motor a diesel, até 90 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação;
- Tamanho mínimo de caçambas de 60 cm;
- Peso Operacional mínimo de 5 toneladas;
- Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros;
- Traçada 4x4.
- Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente.

PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS):

- Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Além disso, ela também serve para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras (sem operador);
- Ano modelo mínimo de 2009;
- Motor a diesel, articulada, 04 (quatro) velocidade à frente e à Ré,
- Capacidade da caçamba: mínima de 1,7 m³;
- Peso Operacional mínimo de 8 toneladas;
- Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas;
- Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente.

ROLO COMPACTADOR DE PATA (PÉ DE CARNEIRO):

- Também conhecidos como rolos pé de carneiros, são rolos que tem o cilindro com patas, proeminências que formam um relevo na circunferência do rolo. A função das patas é penetrar superficialmente no solo para aumentar a área de contato (sem operador);

ROLO COMPACTADOR LISO:

Tayrine Kirna Sifreira
Eng.º Civil
CREA-PA 151035882-0



- Com estrutura semelhante a do rolo compactador tipo pé de carneiro, uma das principais diferenças entre o rolo compactador liso e o pé de carneiro é o seu cilindro, que não tem as saliências, além de possuir frequências de vibração e impactos diferentes. Muito comum no mercado de terraplenagem e pavimentação (sem operador);
- Ano modelo mínimo de 2009;
- Motor a diesel;
- Potência no volante: 80 hp (60 kW)
- Peso Bruto: 8100 a 8800 kg
- Peso operacional inclusive ROPS: 7400 kg
- Peso do módulo do cilindro: 3700 a 3900 kg
- Cabine Aberta Coberta Largura de compactação: 1676 mm
- Requisito mínimo: caso alguma entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-la imediatamente.

CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO):

- Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.);
- Fabricação nacional, ano de fabricação e modelo superior a 2009, equipado com motor diesel, dois eixos, com carroceria basculante, capacidade de carga 6 ton, sem motorista.
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.

CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK):

- Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.);
- Motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 10 m³, 16 ton, sem motorista;
- Requisito mínimo: caso algum entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, substituí-lo imediatamente.



6. DAS QUANTIDADES DAS MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS

ITEM	QUANT. (UN)	UNID.	QUANT. DE HORAS TRABALHADAS (POR VEÍCULO)
MOTONIVELADORA	2	HORA	768
RETROESCAVADEIRA	2	HORA	768
PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS)	2	HORA	768
ROLO COMPACTADOR DE PATA (PÉ DE CARNEIRO)	1	HORA	768
ROLO COMPACTADOR - LISO	1	HORA	768
CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO)	2	HORA	768
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK)	4	MÊS	768

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	MOTONIVELADORA	H	1.536	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768 x 2máquinas = 1.536h.
2	RETROESCAVADEIRA	H	1.536	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768 x 2máquinas = 1.536h
3	PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS)	H	1.536	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768 x 2máquinas = 1.536h
4	ROLO COMPACTADOR DE PATA (PÉ DE CARNEIRO)	H	768	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por

Eng.º Civil
CREA-PA 151035



				máquina =768h
5	ROLO COMPACTADOR LISO	H	768	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768h
6	CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO)	H	1.536	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768 x 2máquinas = 1.536h.
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK)	H	3.072h.	= 8h/dia x 6dias/semana x 4semanas x 4meses = 768h por máquina =768 x 4máquinas = 3.072h.

8. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO POR ITEM	TOTAL PREÇO MÉDIO POR ITEM
1	MOTONIVELADORA	H	1.536		
2	RETROESCAVADEIRA	H	1.536		
3	PÁ CARREGADEIRA (DE PNEUS)	H	1.536		
4	ROLO COMPACTADOR DE PATA (PÉ DE CARNEIRO)	H	768		
5	ROLO COMPACTADOR LISO	H	768		
6	CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA TOCO)	H	1.536		
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (CAÇAMBA TRUCK)	H	3.072h.		
				TOTAL	

Tayrine Lima Silveira
 Eng. Civil
 CREA-PA 151035882-0



Para determinação da quantidade de máquinas a serem contratadas, considerou-se a quantidade mínima de duas equipes de campo trabalhando concomitantemente: uma na região dos Campos e outra na região da Colônia. Cada equipe conta com 01 motoniveladora, 01 retroescavadeira, 01 pá carregadeira (de pneus), 01 caminhão basculante (caçamba toco) e 02 caminhões basculantes (caçamba truck). O rolo compactador de pata (pé de carneiro) e o rolo compactador liso servirão às duas equipes, de acordo com as necessidades pontuais e o atendimento será realizado, conforme necessidade apontada pela equipe técnica.

9. DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

Os serviços de locação de veículos deverão ser prestados nas modalidades de locação continuada (Veículos-Caminhão Basculante) e de locação eventual (Máquinas Pesadas), conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tracuateua:

9.1. DA LOCAÇÃO CONTINUADA:

Por locação continuada entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade de caminhões basculantes a ser contratada será definida pela PMT, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela contratada.

9.2. DA LOCAÇÃO EVENTUAL:

Por locação eventual entende-se o serviço de locação de máquinas pesadas cuja forma contratual seja estabelecida através do pagamento de horas trabalhadas. A quantidade e os tipos de Máquinas Pesadas serão definidos pela PMT, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento das horas trabalhadas pelas máquinas pesadas serão aqueles definidos pela contratada.

As quantidades de horas trabalhadas, relativas à locação eventual, serão definidas pela PMT conforme sua necessidade.

10. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

A locação de máquinas pesadas e veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE;


Tayrine Kimia Silveira
Eng.º Civil
CREA-PA 1511035882-0



A CONTRATADA somente poderá disponibilizar as máquinas e veículos pesados para locação quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de máquinas pesadas e os caminhões basculante em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes **deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes**, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão utilizados no regime de **quilometragem livre** e deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas pesadas e os caminhões basculantes à Comissão de Fiscalização, nos locais indicados pela PMT, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

Os locais de entrega das máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão definidos pela PMT no ato da contratação, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos veículos nos locais especificados.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega das máquinas pesadas e os caminhões basculante nos locais indicados pela PMT.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer máquinas pesadas e os caminhões basculantes que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição daqueles eventualmente fora de especificação.

11. DA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES BASCULANTES PELA CONTRATADA:

Todas as máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;



Caryne Kirna Silveira
Eng.º Civil
CREA-PA 151025



A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição das máquinas pesadas e os caminhões basculantes que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 06 (seis) horas.

A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro das máquinas pesadas e os caminhões basculantes.

12. DO ABASTECIMENTO:

As máquinas pesadas e os caminhões basculantes, objetos dos contratos derivados do presente Termo, deverão ser entregues pela CONTRATADA à PMT com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

A CONTRATADA deverá especificar mediante documento, o tipo de combustível abastecido nas máquinas pesadas e nos caminhões basculantes.

A PMT, no ato da devolução das máquinas pesadas e dos caminhões basculantes à CONTRATADA, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da mesma.

Durante a execução do contrato, caberá à PMT o abastecimento das máquinas pesadas e dos caminhões basculantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o município de Tracuateua;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Tracuateua ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais e/ou serviços nos locais de entrega;

Os veículos e maquinários deverão ser entregues na sede do município de Tracuateua - PA, em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, sem franquia de quilometragem.


Engº Civil
CREA-PA 15103589



02/2022

A CONTRATADA responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já inclusa no valor do contrato.

A CONTRATADA disponibilizará veículos/maquinários reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

Disponibilizar à PMT, as máquinas pesadas e os caminhões basculante nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pela PMT, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

Manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da PMT o pagamento integral da franquia.

O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, cópias das apólices que comprovam a contratação dos serviços:




Tayrine Kirna Silveira
Engª C...



- a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens das máquinas e veículos pesados e seus acessórios;
- c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.).

13.1. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega das máquinas pesadas e os caminhões basculante;

13.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização das máquinas pesadas e os caminhões basculante, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

13.3. Adesivar os veículos segundo as orientações da PMT;

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PMT e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.5. Substituir no prazo máximo de 06 (seis) horas, as máquinas pesadas e os caminhões basculantes que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

13.6. Substituir as máquinas pesadas e os caminhões basculantes à PMT, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

13.7. Dar ciência imediata e por escrito à PMT sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

13.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

13.9. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades da PMT, respeitando suas normas de conduta;

13.10. Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

13.11. Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de máquinas pesadas e dos caminhões basculante locados.

Tayrine Kirna Silveira
Eng.º



14. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:

14.1. Executar manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e dos caminhões basculantes, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

a) manter a regulagem das máquinas pesadas e os caminhões basculantes, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;

d) as máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

14.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

14.3. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

14.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

14.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;



055
M

14.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

15. **DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA PMT:**

15.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

15.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

15.3. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades da PMT;

15.4. Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;

15.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

15.6. Informar à CONTRATADA, 04 (quatro) dias úteis antes do início da locação, o período e a quantidade de máquinas pesadas que serão utilizados em caráter eventual;

15.7. Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.

16. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)**

Cabe à PMT, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

A existência e a atuação da fiscalização da PMT em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

A fiscalização/gestão da prestação dos serviços, objeto do contrato estará a cargo da PMT, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º

A

Tayrine Kirna Silveira
Fiscal PMT

M
M



056
M

8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

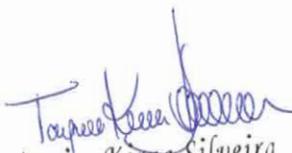
17.2. A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor/Fiscal de Contrato.

17.3. Fica eleito o Foro da cidade de Bragança/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

Tracuateua/PA, 08 de Junho de 2020.


FRANCISCO CARLOS ARAÚJO TORQUATO

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão


Tairine Kirna Silveira
Engª Civil
CREA-PA 151035882-0

Francisco Carlos Araújo Torquato
Secretário Municipal de Planejamento
Desenvolvimento e Gestão
Decreto Nº 216/2019



05/2



OBJETO
 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS (CAMINHÕES BASCULANTES) PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA.

PRANCHA
MAPA DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Técnico Edificações Williams Andrade
 Engenheira Civil Tayrine Silveira

Nº PRANCHA
01



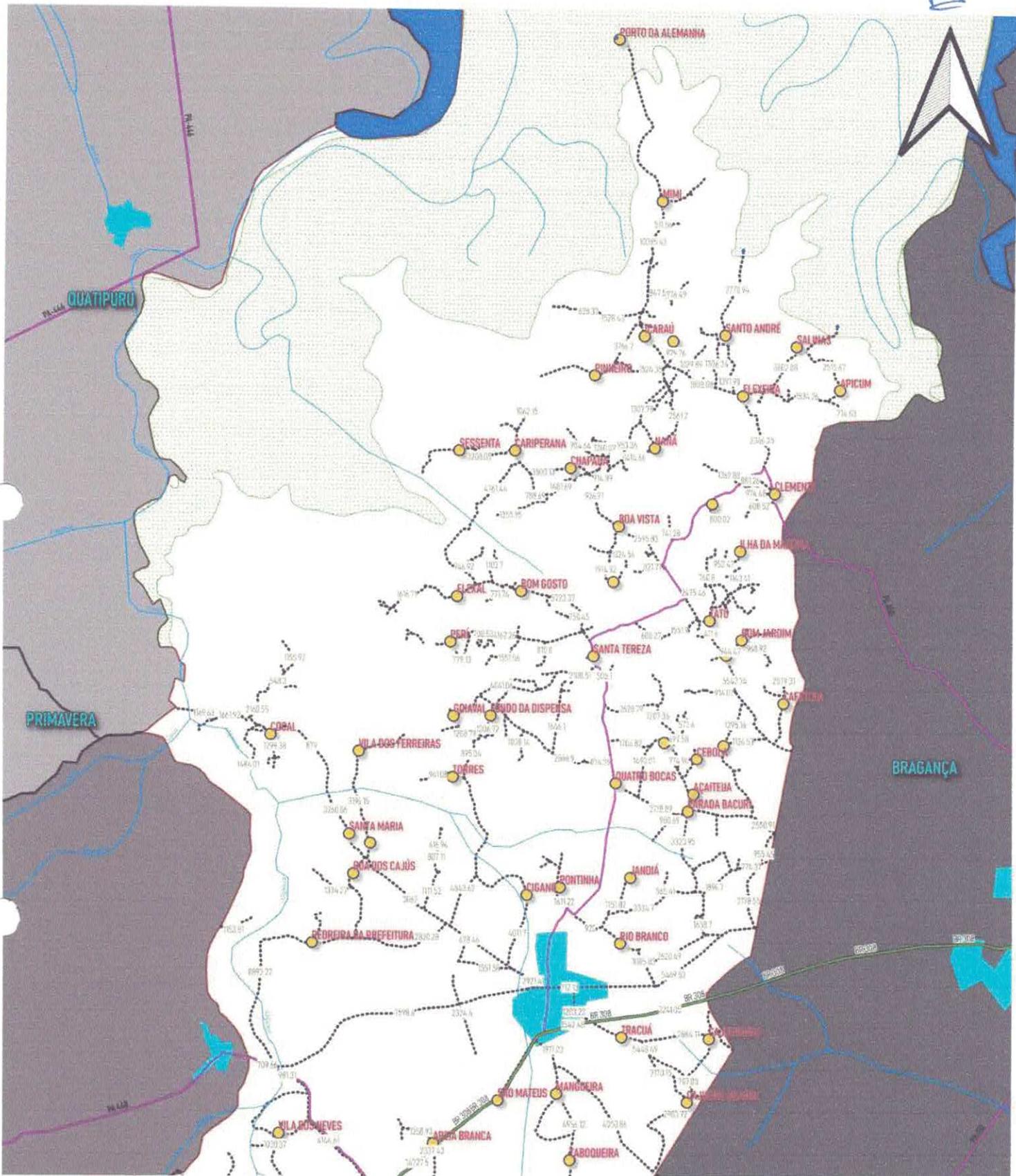
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tayrine Kirua Silveira
Tayrine Kirua Silveira
 Eng.ª Civil
 CREA-PA 151035882-0

FONTES: IBGE; SIPAM; GOOGLE 2020
 PARÂMETROS CARTOGRAFICOS:
 Sistema de Referência: Sigsig 2000
 Coordenadas Geográficas: (LAT/LONG)



- LOCALIDADE
- PORTOS
- ESTRADAS MUNICIPAIS DE TRACUATEUA
- RODOVIA ESTADUAL
- RODOVIA FEDERAL
- HIDROGRAFIA
- RESEX TRACUATEUA
- MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
- ÁREAS URBANAS



OBJETO
 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS (CAMINHÕES BASCULANTES) PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA.

FRANCHA
 ESTRADAS RURAIS DA REGIÃO DOS CAMPOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Técnico Edificações Williams Andrade
 Engenheira Civil Tayrine Silveira

Na FRANCHA
02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
 CNPJ: 01.612.999/0001-92
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



FONTES: IBGE, SIPAM, GOOGLE 2020
 PARÂMETROS CARTOGRÁFICOS
 Sistema de Referência: Sargas 2000
 Coordenadas Geográficas: (LAT;LONG)



- LOCALIDADE
- PORTOS
- ESTRADAS MUNICIPAIS DE TRACUATEUA
- RODOVIA ESTADUAL
- RODOVIA FEDERAL
- HIDROGRAFIA
- RESEX TRACUATEUA
- MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
- ÁREAS URBANAS

Tayrine Kirna Silveira
Tayrine Kirna Silveira
 Eng^a Civil
 CREA-PA 151035882-0



020
12

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

TRECHO I

Início na entrada do ramal da Ilha Serrada até a UBS da Flexeira, extensão total de 6.854,00m.

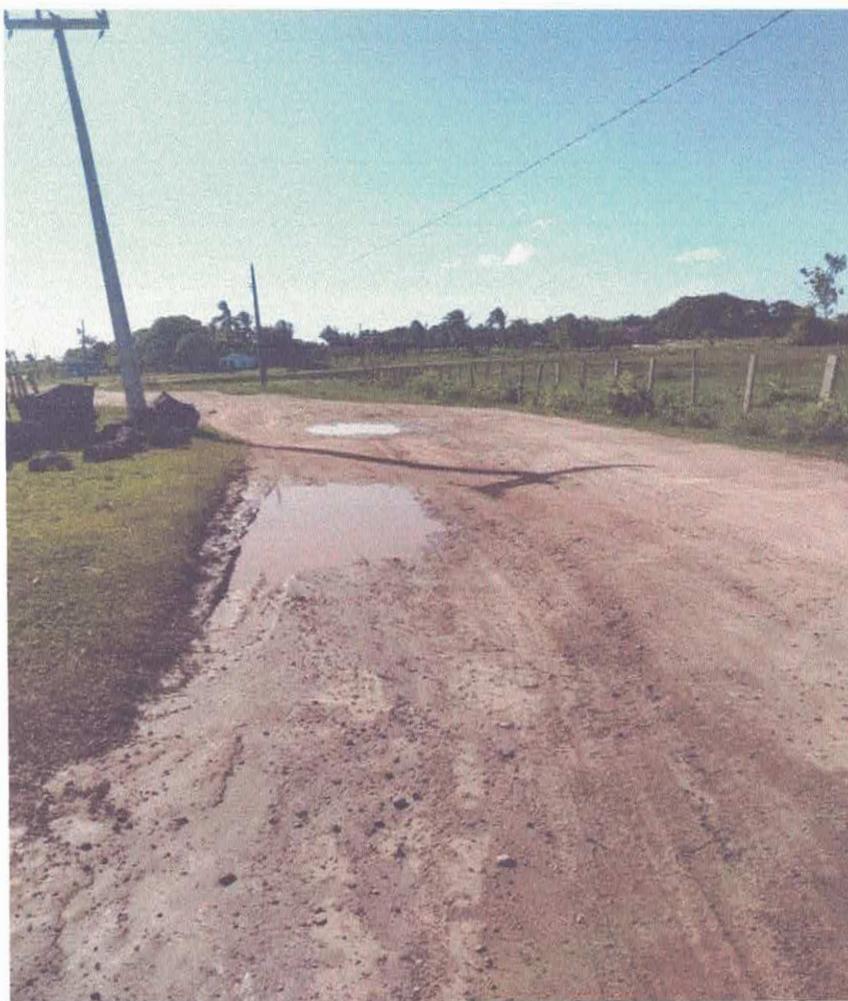


FOTO 01: Estrada na comunidade da Ilha Serrada.

Tayrine Kirna Silveira
Eng.º Civil
CREA-PA 151035882-0



025
M

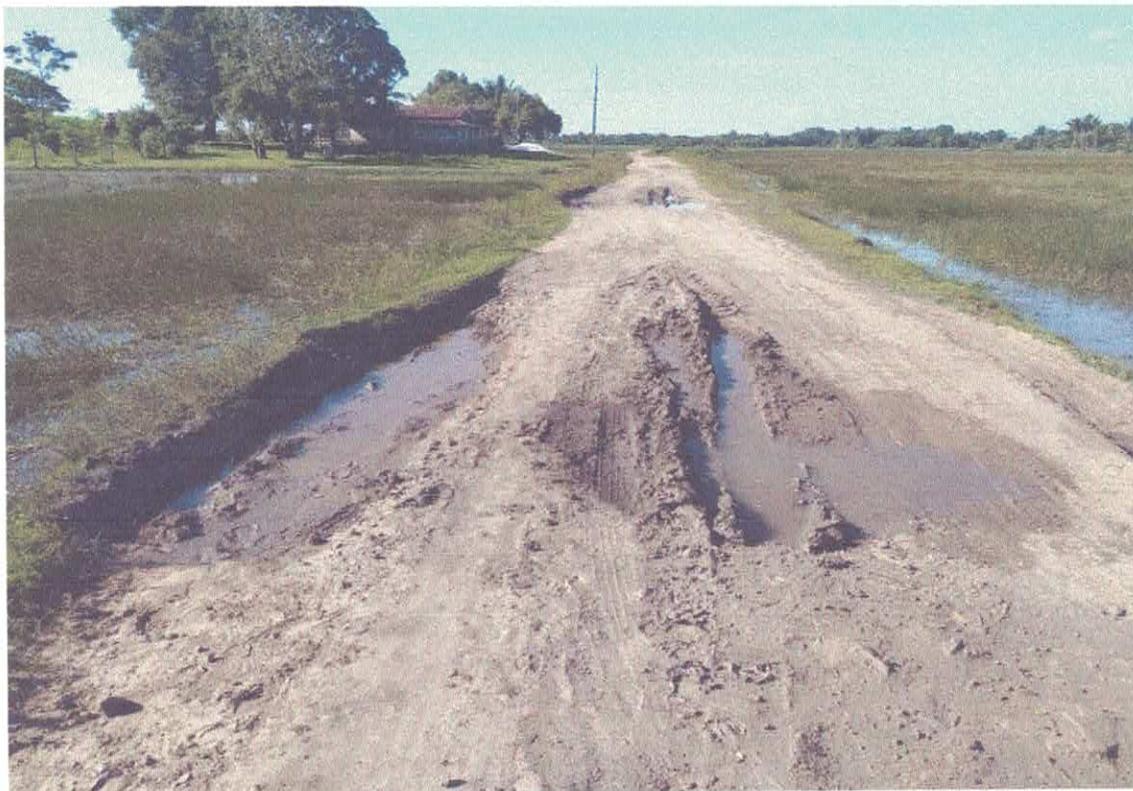


FOTO 02: Estrada na comunidade da Ilha Serrada. Aterro com trechos danificados.



FOTO 03: Estrada na comunidade da Ilha Serrada. Marcas do tráfego em trecho comprometido.


Tayrine Airna Silveira
Eng.ª Civil
CREA-PA 15103588



FOTO 04: Estrada na comunidade da Ilha Serrada. Aterro com trechos danificados.



FOTO 05: Estrada na comunidade da Ilha Serrada. Aterro com trecho interditado



023
M



FOTO 06: Estrada na comunidade da Ilha Serrada. Aterro com trecho danificado.



FOTO 07: Estrada na comunidade da Ilha Serrada. Marcas de tráfego, no trecho comprometido.

07/07/2020

[Handwritten signature]

7000
SECRETARIA-PA
TRACUATEUA-PA 1510



LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

TRECHO II

Iniciando no Trevo na comunidade do Zé Júlio até o Trevo da comunidade do Mimi /Icaraú,
extensão de 8.757,00m.



FOTO 08: Trecho danificado da estrada, próximo à comunidade Vila Boa Vista.



FOTO 09: Trecho danificado da estrada, próximo à comunidade Vila Boa Vista.

Handwritten signature in blue ink
Raynir Lima Silveira
Engº Civil
CREA-PA 151035



025



FOTO 10: Estrada próximo à localidade da Chapada. Água da chuva empoçada.



FOTO 11: Estrada na comunidade da Chapada. Trecho danificado.

Tayme Lima Silveira
Eng.º Civil
CREA-PA 15.103588



026
M



FOTO 12: Estrada na comunidade do Nanã. Água da chuva empoçada.



FOTO 13: Estrada na comunidade do Nanã. Água da chuva empoçada.

Handwritten signature or initials in blue ink.



027
A



FOTO 14: Estrada na comunidade do Nanã. Trecho danificado pelas chuvas.



FOTO 15: Estrada na comunidade do Nanã. Água da chuva empoçada.


Tayrine Xirna Silveira
Eng.º Civil
CREA-PA 15-103588



LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

TRECHO III

Início no Trevo da localidade do Mimi/Icaraú até a UBS da localidade da Flexeira, extensão de 2.141,00 m.

Tayrine Kirma Sif
Eng.ª Civil
CREA-PA 19102



029
M



FOTO 16: Trecho da estrada, próximo à comunidade da Flexeira. Água da chuva empoçada.



FOTO 17: Trecho da estrada próximo à comunidade da Flexeira. Água da chuva empoçada.

Tayme Rima Sif
Engº Civil
CREA-PA 15102



03R



FOTO 18: Trecho da estrada próximo à comunidade da Flexeira. Água da chuva empoçada.

[Handwritten signature]

Rayne Kirna Silveira
Eng^a Civil
CREA-PA 151025882-0

[Handwritten signature]